

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUÍS
3º Registro de Imóveis

CNM
162743.2.0011789-31

Matrícula
11.789

Livro
2

REGISTRO GERAL

Ficha
1

25 de julho de 2024

IMÓVEL URBANO: Apartamento n.º 201, segundo pavimento, do condomínio residencial “ELDORADO EXECUTIVE RESIDENCE”, localizado na Rua Duque Bacelar, nº 10, Quadra 24, Loteamento Jardim Eldorado, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, com as seguintes dependências e áreas: Tipo A, com hall de entrada, varanda, sala de estar/jantar, um quarto, um banheiro, cozinha e área de serviço, com área privativa de 34,80m², área de uso comum de 40,16m², perfazendo uma área total de 74,96m² (Setenta e quatro metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), área equivalente de 56,33m², fração ideal do terreno de 37,14m², que corresponde a 4,127%, com direito a vaga de garagem n.º 13.

PROPRIETÁRIO: LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG n.º 0168246620012 GEJUSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.167.533-34, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, s/n.º, Gleba B, Condomínio Horizont Residence, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29070227008100090.

REGISTRO ANTERIOR: n.º 01, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 14 de maio de 2021, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA. Tomou o protocolo n.º 18.436, do livro n.º 1 desta Serventia, em 23/07/2024.

SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO: MATRIC162743MDBM6QUYX744JZ90. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 51233f425ecc2fc845255b44839c6b62c67dfe4d4dbc94cfe2e3b2dc5a0faea4

AV-01. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 02, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 14 de maio de 2021, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº 202103.0814.01519111-IA-509, de 08/03/2021, referente ao processo nº 00172361820185160016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, constando como emissor da ordem a 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743BIW510LA1QRN3P75. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 0d836f7646babf548ad9c00bf5c13731e6a5d797b1cb31c3d3b91b63fc5f53d6

AV-02. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 03, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 14 de maio de 2021, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº

Continuação

202105.0611.01615377-IA-610, de 06/05/2021, referente ao processo nº 00181054920165160016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade, constando como emissor da ordem a 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual nº 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD16274309S3BNUU919L1325. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento nº 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento nº 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 3c59abdd6b13be552f9c32f6c4407d5e09e98797eeb192d74a10f97ac5788bed

AV-03. Mat. 11.789. Prot. nº 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **VERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento nº 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o nº 04, da matrícula sob o CNM nº 162743.2.0002769-28, em 26 de novembro de 2021, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº 202111.1914.01882534-IA-309, de 27/10/2021, referente ao processo nº 00160174320175160003, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual nº 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743P52Y1NUNDPKOF53. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento nº 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento nº 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 3e27484ba6346a28687740300d7d4585dc16460658eac0fef303aec19a5d744a

AV-04. Mat. 11.789. Prot. nº 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **VERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento nº 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o nº 05, da matrícula sob o CNM nº 162743.2.0002769-28, em 21 de março de 2022, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo nº 202203.0623.02038035-IA-030, de 06/03/2022, referente ao processo nº 00169763820185160016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual nº 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.” **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743CE8M1WU26ORZZ347. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento nº 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento nº 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: fa52853d86e305f9a70a00749da59ae56bea06e0e7d55f2fad16cebf0c088399

AV-05. Mat. 11.789. Prot. nº 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUÍS
3º Registro de Imóveis

CNM
162743.2.0011789-31

Matrícula
11.789

Livro
2

REGISTRO GERAL

Ficha
2

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 06, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 15 de junho de 2022, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202206.1309.02193675-IA-071, de 13/06/2022, referente ao processo n.º 00167477820185160016, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 6ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13º, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743OANAKQUKK236XB21. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 55a3667b3d2ea4283dfa43413fbf8272f0307416a5f50efbdafe5924fda57749

AV-06. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 07, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 08 de agosto de 2022, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**PENHORA:** Procedo-se à presente averbação, nos termos do Mandado PJe-JT-CP, assinado eletronicamente, em 09 de maio de 2022, por Carlos Fernando Ribeiro Wanderley, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 25/07/2022, assinado por Marcos Moura Silva, Oficial de Justiça, referente ao processo n.º 0016614-39.2018.5.16.0015, de Ação de Execução, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que: **JANETE DA SILVA COSTA**, move em face de **UNILIMPS UNIDADE DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA e outros (3)**, tendo como executado **LUCIVANIO FELIX DE SOUZA**, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$11.584,12 (Onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Não constou do título a nomeação de fiel depositário. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743SPQ9K535EVCXOP99. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 6cfc254b139d55e98a457c1e8403b9d8dae15a64d1171ff501824caa3a366505

AV-07. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 08, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 23 de janeiro de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º

Continuação

202301.2010.02521021-IA-630, de 20/01/2023, referente ao processo nº 00172865220195160002, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13º, § 5º, da Lei Estadual nº 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual nº 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743J8RV3538O75DRD11. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: b599cff32d4c279749e91964f8587bc5198f21112d0d12ee508c5205deb6b807

AV-08. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **VERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 09, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 17 de maio de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202305.1612.02706419-IA-220, de 16/05/2023, referente ao processo n.º 00162989320175160004, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743S9QONN3BDBL1A119. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 1d531fb7adc5c8a503673d017415e43cde160d62842d8251e73a846fd9d8112c

AV-09. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **VERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 10, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 23 de maio de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202305.1915.02715068-IA-450, de 19/05/2023, referente ao processo n.º 00171961820175160001, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743P5YL8SC1FOUGNF29. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: e2be7d9e82c12d0cf490a2cec288179422edd9b25040c5a3bd4288f07bdf70d

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUÍS
3º Registro de Imóveis

CNM
162743.2.0011789-31

Matrícula
11.789

Livro
2

REGISTRO GERAL

Ficha
3

AV-10. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 11, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 15 de junho de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202306.1415.02757026-IA-011, de 14/06/2023, referente ao processo n.º 00160445520195160003, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743R5MGJ7CBX49NJ728. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: ccl1a9d3145d6fd15ba3c89233087ba195a7e229b8a1b56b414e18ce41c23b3b8

AV-11. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 12, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 21 de julho de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202307.2016.02819405-IA-950, de 19/07/2023, referente ao processo n.º 0016872-76.2018.5.16.0006, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de Chapadinha/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743P3IPSJCQTMJMG316. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 01º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: bc26b3ce6a6526bf2ed13ece04cdea40e74d0b768682e22d99dd5fd81f22b3dc

AV-12. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 13, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 22 de agosto de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202308.2114.02881000-IA-580, de 21/08/2023, referente ao processo n.º 0016727-27.2017.5.16.0015, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior

Continuação

do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.” **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743JJCYC3LIMXB95986. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 573312e1d13e88c146444fb04e500402e42eb81c8fdffc4fec2309765a1b7ed0

AV-13. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 14, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 11 de setembro de 2023, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202309.0614.02914220-IA-710, de 06/09/2023, referente ao processo n.º 0016756-77.2017.5.16.0015, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.” **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743RXTPNHUZ03QNGN08. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: c2f5cec37099aab929a58814d63aa6205a4a0bd077ab0ebfd8215445534bf45f

AV-14. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 15, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 21 de fevereiro de 2024, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202402.2100.03170238-IA-070, de 21/02/2024, referente ao processo n.º 0016102-51.2016.5.16.0007, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de Santa Inês/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.” **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743O7RWHH3WW4CD1L41. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: a5ee798c75390e1472df9c8bee3590cb1ca25c0fe3f1e9d7332b0e030aa0d34a

AV-15. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024

- **AVERBAÇÃO DE ÔNUS ANTERIOR:** Conforme art. 521, do Provimento n.º 16/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, fica averbada a existência de ônus anterior, que grava o

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUÍS
3º Registro de Imóveis

CNM
162743.2.0011789-31

Matrícula
11.789

Livro
2

REGISTRO GERAL

Ficha
4

imóvel objeto desta matrícula, nos termos da averbação sob o n.º 16, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0002769-28, em 30 de abril de 2024, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, contendo o seguinte teor: “**PENHORA:** Procede-se à presente averbação, nos termos do Despacho com força de mandado, assinado eletronicamente, em 20/04/2024, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Leonardo Henrique Ferreira, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, expedido em 24/04/2024, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Hermes Amorim Viana Filho, referente ao processo n.º 0016318-96.2018.5.16.0021, de Ação Trabalhista, em trâmite na Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, em que **JOAO LIMA ALVES**, move em face do proprietário, **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$7.537,77 (Sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Não constou do título a nomeação de fiel depositário. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos.”. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD16274347NUMZ3RQDSWS939. Emolumentos: Isento de emolumentos nos termos do art. 495, § 2º, do Provimento n.º 16/2022, alterado pelo art. 1º, do Provimento n.º 31/2023, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 87d12d5d8bed7dff8eb2e2f622c723e8e693d4624667eabfeb7d62ef065b7b54

AV-16. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.436, 23 de julho de 2024. Data da averbação: 25 de julho de 2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202407.2216.03461868-IA-310, de 22/07/2024, referente ao processo n.º 00173997720185160022, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD1627433JX39E3O5M5Z8170. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 97dc8504aabce6fef5cdb5e5f65d454e8ca0247cd79bd1117101e9fef5f1a959

AV-17. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.804, 22 de agosto de 2024. Data da averbação: 23 de agosto de 2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202408.2212.03530077-IA-061, de 22/08/2024, referente ao processo n.º 00161982420165160021, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743W49K4WV4GTIQBW64. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 4486f83919148e5758ba2856c56868046568bd7b91f78f531eb27ff489315a4d

AV-18. Mat. 11.789. Prot. n.º 18.812, 23 de agosto de 2024. Data da averbação: 23 de agosto de 2024 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme protocolo n.º 202408.2216.03531670-IA-021, de 22/08/2024, referente ao processo n.º 00161280720165160021, expedido pela Central Nacional de

Continuação

Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD1627437WENKW4AWAEXJI16. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 6c8a9ca6ef523e0711844f83ec0a7f1e3297316eefba9a5df1130ea886cbf315

AV-19. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.505, 24 de outubro de 2024. Data da averbação: 28 de outubro de 2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme protocolo n.º 202410.2414.03663331-IA-280, de 24/10/2024, referente ao processo n.º 00160879620185160012, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743U9CL154EJUF92U10. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 4219a0e4979294d78953423e2656547844062c333603d0e149a9bbe2f44ecc41

AV-20. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.681, 08 de novembro de 2024. Data da averbação: 12 de novembro de 2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme protocolo n.º 202411.0809.03690750-IA-360, de 08/11/2024, referente ao processo n.º 00165345520215160020, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** AVESVD162743Z2YO0HVWHNOL8495. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Brenda Lorrhany Oliveira Pereira - Hash: 62e4269d032317b393642d41572ecacc61590aac57376af37f4017673703f1cd

AV-21. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.801, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0016405-07.2017.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **DARIO DINE DOURADO CORDEIRO**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$94.796,25 (Noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** REGBEM162743090CX4DSZC6W5425. O referido é verdade e dou fé.

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUÍS
3º Registro de Imóveis

CNM
162743.2.0011789-31

Matrícula
11.789

Livro
2

REGISTRO GERAL

Ficha
5

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash:
fda223139f5bdd017a55b839ff8d545567899cef4a713da36df2bf9167fac3fb

AV-22. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.802, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0016255-26.2017.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **ERMENSON RIBEIRO DOS SANTOS**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$27.303,99 (Vinte e sete mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** REGBEM162743U7RMS7D6HQY3O008. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash:
28b5b67669f05f79c719811d31331d89261e71aab50c4b3dac7151c0069d46bf

AV-23. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.803, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0016472-69.2017.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **DALVECY FERREIRA MATOS**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$139.098,49 (Cento e trinta e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** REGBEM162743NWPS1MD2BWYIH497. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash:
7e52a76f3a210631d18a0dfd5272a30d25467cbb33eb02404c44cf4ef6a4c9a1

AV-24. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.804, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0017563-63.2018.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **ELINILZE SANTOS**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$9.037,59 (Nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art.

Continuação

13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** REGBEM162743ZCP22E41MQUWU641. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash: 0033efa6ad99851770dfb4bb63724407841c1fc5ecd3fcd88cef2f2b321e35b4

AV-25. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.805, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0017583-54.2018.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$9.683,88 (Nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** REGBEM162743PW2DOMD8U1NPIG62. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash: f38d27d26a1c776ea3916000d2ae09b7585fc1e6180cf53fa26f9fc1d4d7059a

AV-26. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.806, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0017245-46.2019.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **EDMILSON CARDOSO DE ALMEIDA**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$20.113,99 (Vinte mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO:** REGBEM162743KXSPM842BRUVV242. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash: 2f4d36da36239088c997653a42b6e12237795ed696c71189a8a54258aa13ebae

AV-27. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.807, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0016263-95.2020.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **ANGELA MARIA SILVA PINHEIRO**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$6.625,44 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SÃO LUÍS
3º Registro de Imóveis

CNM
162743.2.0011789-31

Matrícula
11.789

Livro
2

REGISTRO GERAL

Ficha
6

11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO**: REGBEM162743E0MEZNV2BX37LW76. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash:
09ab73d55a7945a8f262708f2253e703a229de5345a920a69054e92b8d2fcc00

AV-28. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.808, 19 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - PENHORA: Procede-se à presente averbação, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente, em 07/11/2024, por Camila Cavalcante Pereira, Diretora de Secretaria, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho da 5ª Vara de São Luís/MA, Dra. Noelia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido em 14/11/2024, referente ao processo n.º 0016271-72.2020.5.16.0015, de Ação Trabalhista, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, em que **SIDMA BANDEIRA MONTEIRO**, move em face do proprietário **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado, para constar que fica gravado com **PENHORA** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$10.732,88 (Dez mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Foi nomeado fiel depositário Lucivânio Feliz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.167.533-34. **OBS.:** Documentos arquivados nesta Serventia. Nos termos do art. 13, § 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO**: REGBEM162743SMPKD7D13FEH8046. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash:
44486a8306f1faacbe710f255072ae87c0389b921a9bacade844d22c46c0f0d0

AV-29. Mat. 11.789. Prot. n.º 19.884, 25 de novembro de 2024. Data da averbação: 03 de dezembro de 2024 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme protocolo n.º 202411.2512.03717206-IA-270, de 25/11/2024, referente ao processo n.º 00168555520195160022, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constando como emissor da ordem a 7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Tribunal Superior do Trabalho, procedo à presente para constar que foi ordenada a averbação da Indisponibilidade de Bens de: **LUCIVÂNIO FELIX DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. Documento arquivado nesta Serventia. **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do art. 13, parágrafo 5º, da Lei Estadual n.º 9.109/2009, alterada pela Lei Estadual n.º 11.400/2020, os emolumentos devidos pela prática do presente ato serão exigíveis quando do cancelamento deste gravame, pelos valores vigentes à época em que forem pagos. **SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO**: AVESVD1627434KXOW1DGKOIUU801. O referido é verdade e dou fé.

Assinado digitalmente por Jessica Tavares Paixão - Hash:
83d201e069cbf9f2db68ab670af588d194d9dc81c3b50b7d13b89e3eaefbfa80

